



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
LEIS	1
DECRETOS	7
PORTARIAS	7
DIVERSOS	10
EXTRATOS	10
CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS	11
IPC	31
DIVERSOS	31

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 5613/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem para atender os 02 (dois) instrutores da Escola Móvel de Gastronomia do SENAC/RJ, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e proposta comercial apresentada, que para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato;

PRAZO: 03 (três) MESES

CONTRATADA: ESPAÇO DOS ANJOS Pousada LTDA ME

VALOR GLOBAL: Para a execução dos serviços é estipulado o valor de R\$ 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais), correspondente às especificações, constante nos autos do Processo Administrativo sob o n.º. 5613/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valores apurados mediante pesquisa de mercado com empresas atuantes na área relacionada ao objeto

RAZÃO DA ESCOLHA: Menor preço global dentre os demais proponentes.

ENQUADRAMENTO: Art. 24 – II da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação supra qualificado com enquadramento legal fulcrado no art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Arraial do Cabo, 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Mat.: 62.926

§ 1º Aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos na Lei nº. 768, de 07 de dezembro de 1992.

§ 2º Fica vedada a contratação com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, para os cargos em extinção.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, para o provimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública Direta.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Município de Arraial do Cabo, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº. **2.166, de 01 de fevereiro de 2019**, na forma do Anexo Único desta Lei.

I - Imediatamente, na data da publicação desta Lei Complementar, caso estejam vagos;

II - Na medida em que se tornarem vagos, caso estejam ocupados na data de publicação desta Lei.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

ANEXO

ANEXO ÚNICO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA-HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	OTD. DE VAGAS OCUPADAS	OTD. DE VAGAS LIVRES
Assistente Administrativo	Ensino Médio	40h	11	7	4
Auxiliar Administrativo B	Ensino Médio	40h	1	1	0
Auxiliar Administrativo C	Ensino Médio	40h	1	1	0
Auxiliar de Eletricista	Ensino Médio	40h	2	1	1
Auxiliar de Enfermagem	Ensino Médio	30h	40	29	11
Auxiliar de Serviço Dentário	Ensino Médio	40h	11	5	6
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h	251	122	129
Bioquímico	Ensino Superior	20h	1	1	0
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1	1	0
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto	40h	1	0	1
Copeiro	Ensino Fundamental Incompleto	40h	4	3	1
Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	40h	5	0	5
Dentista	Ensino Superior	20h	5	4	1
Desenhista	Ensino Médio	40h	1	1	0
Digitador	Ensino Fundamental	40h	1	1	0
Eletricista	Ensino Médio	40h	2	1	1
Encarregado de Apontador	Ensino Fundamental	40h	1	1	0
Enfermeiro	Ensino Superior	40h	14	10	4
Enfermeiro de UTI	Ensino Superior	24h	1	0	1
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	30h	1	0	1
Engenheiro Florestal	Ensino Superior	30h	1	0	1
Farmacêutico	Ensino Superior	40h	4	0	4
Farmacêutico Bioquímico	Ensino Superior	20h	1	0	1
Farmacêutico Hospitalar	Ensino Superior	20h	1	0	1
Fiscal de Tributos	Ensino Médio	40h	6	3	3
Fiscal Sanitário	Ensino Médio	20h	4	2	2
Fisioterapeuta	Ensino Superior	40h	8	10	-2
Gerenciador de Programas de Computação	Ensino Médio	40h	1	1	0
Maqueiro	Ensino Fundamental Incompleto	40h	25	18	7
Médico Infectologista Ambulatorial/Rotina	Ensino Superior	20h	1	1	0
Médico Intensivista Socorrista	Ensino Superior	24h	2	1	1



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: 982 - 32

Médico Ortopedista Rotina Eletiva	Ensino Superior	24h	1	1	0
Médico Pediatra Rotina Hospitalar	Ensino Superior	20h	1	0	1
Médico Ginecológico Cirurgião Rotina Eletiva	Ensino Superior	24h	1	1	0
Médico Urológico Cirurgião Rotina Eletiva	Ensino Superior	20h	1	1	0
Médico Ginecologista/Obstetra/Pré-Natal	Ensino Superior	24h	1	1	0
Médico Ambulatório	Ensino Superior	20h	1	0	1
Médico Anestesiata	Ensino Superior	24h	4	0	4
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior	24h	1	1	0
Médico Dermatologista Ambulatorial	Ensino Superior	20h	2	1	1
Médico Plantonista	Ensino Superior	24h	2	0	2
Médico Pediatra Socorrista	Ensino Superior	24h	7	5	2
Médico Socorrista	Ensino Superior	24h	5	2	3
Médico Anestesiata Socorrista	Ensino Superior	24h	2	2	0
Médico Cirurgião Geral Socorrista	Ensino Superior	24h	7	3	4
Médico Socorrista Clínico Geral	Ensino Superior	24h	14	6	8
Médico Socorrista Obstetra	Ensino Superior	24h	7	3	4
Médico Ortopedista Socorrista	Ensino Superior	24h	7	3	4
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	30h	36	23	13
Motorista A	Ensino Fundamental	40h	14	8	6
Motorista C	Ensino Fundamental	40h	1	1	0
Operador de Computador	Ensino Médio	30h	4	5	-1
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental	40h	4	0	4
Orientador Pedagógico	Ensino Superior	20h	2	1	1
Pedreiro	Ensino Fundamental	40h	1	0	1
Pintor Letrista	Ensino Fundamental	40h	1	1	0
Professor B	Ensino Médio	22h	3	0	3
Professor Classe Especial	Ensino Médio	22h	4	2	2
Professor II	Ensino Médio	40h	9	0	9
Professor Educação Infantil	Ensino Médio	22h	70	0	70
Professor Fundamental I Ensino	Ensino Médio	22h	45	0	45
Programador de Computador	Ensino Médio	30h	1	1	0
Psicólogo	Ensino Superior	40h	2	1	1
Recepcionista	Ensino Fundamental	40h	26	21	5
Recepcionista SMS	Ensino Fundamental	40h	30	7	23



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

Recreador	Ensino Médio	25h	4	3	1
Regente de Coral	Ensino Superior	30h	1	1	0
Supervisor de Ensino	Ensino Superior	20h	14	12	2
Técnico em Manutenção em Informática da Educação	Ensino Médio	40h	1	1	0
Técnico Cadista	Ensino Médio	40h	3	2	1
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio	40h	8	4	4
Técnico de Hemoterapia	Ensino Médio	30h	1	0	1
Técnico de Laboratório	Ensino Médio	30h	9	3	6
Técnico de Radiologia	Ensino Médio	24h	4	4	0
Telefonista	Ensino Médio	40h	2	3	-1
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior	20h	1	0	1

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

LEI Nº 2.522 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DO §3º DO ART. 6º E ACRESCENTA O §4º E §5º; REVOGA O ART. 8º, CAPUT E O PARÁGRAFO ÚNICO; E ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 7º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050 DE 18 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º, ambos do art. 6º, da Lei 2.050 de 18 de julho de 2017, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art.6º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º - Os membros do Conselho Gestor farão jus a 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município (UFM) por sessão, pagos pelo próprio Fundo, não podendo exceder o máximo de 5 (cinco) sessões ao mês.

§4º - O Conselho Gestor contará com auxílio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, através de um Contador com atribuições para assessorar o Conselho e controlar os dados financeiros, a fim de subsidiar as tomadas de decisões dos membros nas questões contábeis referentes ao Fundo Municipal de Segurança Pública

§5º - O Contador não será membro integrante do Conselho Gestor e não fará jus a remuneração prevista em lei "

Art. 2º - Esta Lei revoga o art. 8º, *caput* e o parágrafo único da Lei 2.050 de 18 de julho de 2017.

Art. 3º - O art. 7º, da Lei 2.150 de 18 de julho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.7º - (...)

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X -

Parágrafo único. O saldo positivo existente no Fundo ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte."

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.523 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO DO CARGO DE DESENHISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o vencimento inicial do cargo de desenhista no valor de R\$ 2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica alterado no Anexo I da Lei nº 2.166 01 de fevereiro de 2019, no Cargo de Desenhista, para grau IV, devendo os posteriores serem reenumerados sequencialmente.

Art. 3º - Fica acrescido ao anexo I, da lei nº 2166 01 de fevereiro de 2019, o quadro abaixo referente ao PADRAO V MÉDIO, devendo os padrões posteriores serem reenumerados sequencialmente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2023.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PADRÃO	5
--------	---

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	VENCIMENTO BASICO	ENQ POR FORMAÇÃO I	ENQ POR FORMAÇÃO II
I	0-5 ANOS	R\$ 2.150,00	R\$ 2.257,50	R\$ 2.370,38
II	5-10 ANOS	R\$ 2.279,00	R\$ 2.392,95	R\$ 2.512,60
III	10-15 ANOS	R\$ 2.415,74	R\$ 2.536,53	R\$ 2.663,35
IV	15-20 ANOS	R\$ 2.560,68	R\$ 2.688,72	R\$ 2.823,15
V	20-25 ANOS	R\$ 2.714,33	R\$ 2.850,04	R\$ 2.992,54
VI	25-30 ANOS	R\$ 2.877,18	R\$ 3.021,04	R\$ 3.172,10
VII	30-35 ANOS	R\$ 3.049,82	R\$ 3.202,31	R\$ 3.362,42

LEI Nº 2.524 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº. 2.498 DE 18 DE AGOSTO DE 2023, QUE CRIOU AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA EQUIPE DIRETIVA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO - RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao caput do artigo 5º da Lei nº. 2.498 de 18 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Fica criada a função gratificada de dirigente de turno para atuação nas unidades escolares da rede pública de ensino de Arraial do Cabo."

Art. 2º - Fica acrescido ao artigo 5º o parágrafo §1º com incisos de "I" ao "IX",

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

bem como, os parágrafos 2º e 3º:

“Artigo 5º. (...)

§1º. As atribuições da função de dirigente de turno são:

I - Participar das atividades do turno;

II - Assessorar a direção;

III - Coordenar a rotina escolar, entrada e saída do turno sob sua responsabilidade;

IV - Atender ao corpo docente e discente, aos responsáveis pelos alunos da Unidade Educacional;

V - Acompanhar a frequência dos alunos faltosos, encaminhando semanalmente a relação ao Diretor para conhecimento, logo após à Orientação Educacional e solicitando a presença dos responsáveis para orientá-los;

VI - Direcionar e acompanhar o atendimento de merenda aos alunos e as condições de limpeza da escola;

VII - Cumprir as demais atribuições disciplinadas no Projeto Político Pedagógico da escola;

VIII - Na ausência do Professor Orientador, cabe ao dirigente ministrar a classe do professor regente;

IX - Assumir a responsabilidade da escola na ausência do Vice-Diretor.

§2º. As atribuições especificadas nos incisos I a IX do §1º, serão regulamentadas pelo Regimento Escolar e Legislações Pertinentes.

§3º. O cargo de dirigente de turno deverá ser ocupado por profissionais do quadro efetivo da Unidade Escolar, com habilitação em Magistério.”

Art. 3º – O parágrafo único do artigo 5º da Lei nº. 2.498 de 18 de agosto de 2023, fica transformado no §4º do artigo 5º, mantida sua redação original:

“Artigo 5º. (...)

§4º. Na ausência de profissional efetivo, poderão ocupar estas vagas profissionais contratados.”

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.525 DE 16 NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.484 DE 16 DE MAIO DE 2023, QUE CONCEDEU O REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 14,95% SOBRE OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que o art. 82, da lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte;

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.484 de 16 de maio de 2023, com a seguinte redação;

“Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.526 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2023, no valor de **R\$ 284.216,29 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos)**, conforme:

Código	Descrição	Valor
ÓRGÃO 02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
UNIDADE 007	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.	
SUBUNIDADE 002	CULTURA	
FUNÇÃO 13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO 392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA 0019	DIVERSIDADE CULTURAL	
PROJ/ATIV. 1092	Fomento às Atividades Artísticas e Culturais	
3.3.50.43.00.00	FR 1715 Subvenções Sociais	R\$ 16.709,82
3.3.90.31.00.00	FR 1715 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 75.194,17
3.3.90.36.00.00	FR 1715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 68.598,19
3.3.90.39.00.00	FR 1715 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.419,63
3.3.90.93.00.00	FR 1715 Indenizações e Restituições	R\$ 8.354,91
3.3.50.43.00.00	FR 1716 Subvenções Sociais	R\$ 17.298,35
3.3.90.31.00.00	FR 1716 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$ 23.785,23
3.3.90.36.00.00	FR 1716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 27.882,21
3.3.90.39.00.00	FR 1716 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.811,47
3.3.90.93.00.00	FR 1716 Indenizações e Restituições	R\$ 2.162,30
SUB-TOTAL GERAL		R\$ 284.216,29

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial referidos no art. 1º são decorrentes de Excesso de Arrecadação do exercício de 2023, no valor de **R\$ 202.276,73** (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos) na fonte de recurso **1715 - Transf. Dest. Setor Cult.- LC 195/2022 A5º - (2023)** e **R\$ 81.939,56** (oitenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) na fonte de recurso **1716 - Transf. Dest. Setor Cult. - LC 195/2022 A8º - (2023)**, conforme processo administrativo n. 6085/2023.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.449 de 30 de dezembro de 2022, que “Estima

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências”.

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 4.064 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 27 do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022, no município de Arraial do Cabo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 27 do Decreto Municipal nº 3.605 de 16 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.27 – O balanço e demais prestações de contas da Organização Social devem, necessariamente, ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.” (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO Nº 4.065 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam instituídas as Turmas da Comissão de Tomada de Contas criada pela Lei Municipal nº 2.521 de 13 de novembro de 2023.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Tomada de Contas de Arraial do Cabo:

1ª Turma da Comissão de Tomada de Contas:

Presidente: Carlos Vinícius Dias dos Reis - matrícula 32.997.

Secretário: Hélio Fernando Mozart Gimenez - matrícula 33.521.

Membro: Peteson Silva e Lima - matrícula 33.469.

2ª Turma da Comissão de Tomada de Contas:

Presidente: Sérgio Aarão de Oliveira - matrícula 33.210.

Secretária: Stéfany Neto de Oliveira - matrícula 33.127.

Membro: Tatiane de Oliveira Paes - matrícula 33.478.

Suplentes:

Carlos Alberto Dezouart Grillo - matrícula 7.270.

Paulo César da Silva - matrícula 8.749.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023, revogado os decretos 3.857 de 12 de Janeiro de 2023, 3.981 de 26 de julho de 2023 e 4.011 de 14 de setembro de 2023 e disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS

ERRATA DA PORTARIA Nº 4.900/2023

Errata da Portaria Nº 4.900/2023, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição Nº 964 - de 19 de outubro de 2023, onde se Lê: **no período de 180 dias a partir de 01/11/2023 a 01/05/2024**, leia-se **no período de 90 dias a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024**.

PORTARIA Nº 4.900/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Rogéria Sena Cruz**, Fonoaudiólogo Classe 2, matrícula nº 8869, admitida em 01/03/2001, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 01/11/2023 a 29/01/2024 conforme Processo Administrativo nº 6799/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 19 de outubro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.030/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Rondynelli Machado de Macedo**, Maqueiro, matrícula nº 8.881, admitido em 23/01/2001, **Licença Prêmio** no período de 90 dias a partir de 04/12/2023 a 02/03/2024 conforme Processo Administrativo nº



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

6600/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro, de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.031/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Eloiso Ribeiro de Sousa**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.507, admitido em 10/02/2020, **Licença por motivo de Doença em Pessoa de Família**, pelo período compreendido entre 07/11/2023 a 06/12/2023, conforme processo administrativo nº 5768/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.032/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sandra Helena Rocha de Sá Ferreira**, Inspetor de Alunos – N1, matrícula nº 33.482, admitida em 10/02/2020, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 17/11/2023 a 16/12/2023, conforme processo administrativo nº 929/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.033/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **Rose Nunes dos Santos Silva**, Professor II D – Alfabetizador 1º ao 3º ano N1, matrícula nº 32.661, admitida em 19/06/2017, **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme processo administrativo nº 4473/2022, no período compreendido entre 25/10/2023 a 23/02/2024.

Artigo 2º - Conceder a servidora, **Rose Nunes dos Santos Silva**, Supervisor Educacional – N1, matrícula nº 33.616, admitida em 02/02/2022, **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme processo administrativo nº 4473/2022,

no período compreendido entre 25/10/2023 a 23/02/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.034/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Gleiciane da Conceição Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Chefe de Serviços de Limpeza de Redes Pluviais**, Símbolo CA-10, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.035/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Itamar Calderon**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7867, admitido em 14/01/2001, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 18/11/2023 a 15/05/2024, conforme processo administrativo nº 3229/2022.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.036/2023

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.508 de 21/09/2023;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01/11/2023, **Yasmin Simplicio de Medeiros**, para exercer o cargo em comissão da **Assessor de TI I**, Símbolo CA-11, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

PORTARIA Nº 5.037/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 150;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Amanda Figueira Bussade**, Medico Socorrista Cirurg. Geral, matrícula nº 33.400 admitida em 01/02/2020, **Licença Amentação**, de acordo com o período de 60(Sessenta) dias, a partir de 12/09/2023 a 10/11/2023, conforme processo administrativo nº 5248/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.038/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 150;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Fernanda de Araujo Pozes da Silva**, Engenheiro Sanitarista, matrícula nº 33.321 admitida em 02/07/2019, **Licença Amentação**, de acordo com o período de 60(Sessenta) dias, a partir de 28/08/2023 a 26/10/2023, conforme processo administrativo nº 4828/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.040/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Samanta Pimentel Fialho Bulcão de Figueiredo**, Auxiliar de Creche, matrícula nº 33.122, admitida em 12/04/2018, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 21/10/2023 a 18/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 3786/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.041/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, e,

Considerando o parecer da PROGEM às fls. 83/86 e 88 do Processo Administrativo nº 298/2023;

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **Luiz Claudio dos Santos Souza, Auxiliar Administrativo**, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo do Município de Arraial do Cabo, matrícula nº 33.134, **Promoção Vertical**, tendo seus efeitos a partir de 01/05/2023, na forma dos arts. 15, II, 17 e 18, da Lei nº 2.166, de 1º de fevereiro de 2019.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.042/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Gerson Alves da Silva inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Alexandra Pereira da Silva**, Professor A – N 4, matrícula nº 11.883, admitida em 14/03/2005, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 18/11/2023 a 15/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 6883/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.043/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu "art. 250, II, a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45; 46 e 47; e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Adriano Moreno inscrito no CRM.:****

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Jacinta da Conceição Martins**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 32.646, admitida em 19/06/2017, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 08/11/2023 a 05/05/2024, conforme Processo Administrativo nº 1173/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

PORTARIA Nº 5.044/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 149.

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Valeria Lima Marques de Sousa**, Biólogo, matrícula nº 33.325, admitida em 15/08/2019, **Licença Maternidade**, de acordo com o período de 120 dias, a contar a partir de 09/10/2023, conforme processo administrativo nº 5981/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5.046/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138;

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Sayonara Martins de Carvalho**, Professor C – N 6, matrícula nº 8995, admitida em 02/05/1990, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 05/11/2023 a 04/12/2023, conforme processo administrativo nº 5754/2021.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DIVERSOS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE NÚMERO 44 - NOVEMBRO/2023 DA CPMA

Aos dezesseis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, na sala 02 da Secretaria de Compras e Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, situada na Avenida Almirante Paulo de Castro Moreira, nº 50 (antiga Avenida Liberdade) – Centro, Arraial do Cabo, reuniram-se os membros da Comissão Monitoramento e Avaliação do Município de Arraial do Cabo, o presidente **Bruno Ornellas do Nascimento**, a secretária **Júlia Terroso da Silva**, a membro **Pamella Mariano da Silva** e a servidora da secretaria de Compras e Licitação **Lara Rezende Ferreira**. Dando início às discussões, o presidente, Bruno Ornellas informa que o relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria entre o Município Confederação Brasileira de Vela (CBVELA) até a presente data, não foi entregue pelo gestor da parceria. O presidente informa que os autos do processo serão analisados para que a Homologação possa ser

efetuada. Desta forma, justifica-se a ausência da Homologação. A membro, Pamella Mariano informa que o processo não retornou para avaliação da comissão. O presidente informa que o limite para prestação de contas finda-se em 20 de Novembro de 2023, conforme prevê a Lei. A servidora Lara Rezende informa que a comissão de Monitoramento e Avaliação, aguarda o retorno do processo para análise. Com a concordância de todos e não mais havendo manifestação por parte dos membros, o Presidente deu como encerrada a sessão. Eu **JÚLIA TERROSO DA SILVA** secretariando os trabalhos, lavro a presente ata e dela extrai-se 04 (quatro) vias que seguem assinadas por mim, pelo Presidente **BRUNO ORNELLAS DO NASCIMENTO**, pela membro **PAMELLA MARIANO DA SILVA**, e pela servidora **LARA REZENDE FERREIRA**.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Bruno Ornellas do Nascimento

Presidente da Comissão

Júlia Terroso da Silva

Secretária da Comissão

Pamella Mariano da Silva

Membro da Comissão

Lara Rezende Ferreira

Servidora auxiliar

EXTRATOS

TERMO DE RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PROCESSO: 4363

OBJETIVO: RESCINDIR UNILATERALMENTE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MEIO DE TAXIMETRO CONCEDIDA POR PRAZO INDETERMINADO AO SR. PEDRO DE SOUZA AGUIAR, inscrito no CPF nº.***.***.387-39



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

CONCURSOS / PROCESSO SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PMAC N.º 004/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PMAC N.º 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA VAGAS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO PARA OS CARGOS DE AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS, GUARDA-VIDAS E MOTORISTA-D

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais e por meio deste Edital, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado visando a Criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária dos Cargos descritos no Anexo I deste edital, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias e órgãos Equivalentes que compõem a Prefeitura de Arraial do Cabo, de acordo com a Lei Municipal nº 2096/2018 e Art. 37, IX da CRFB/1988.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva será coordenado e executado pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Segurança Pública, e será realizado por meio da Rede Mundial de Computadores (Internet), inclusive o envio da documentação pelos candidatos para análise.

1.2. Todas as informações referentes ao presente Edital de Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis e publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao certame.

1.3. O processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva, descritos no anexo I, do presente edital, terá vigência máxima de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período para atender ao excepcional interesse público, certificado pela autoridade competente.

1.4. Do total de candidatos efetivamente convocados para contratação, serão reservados 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência (PCD), nos termos da Lei nº 13.146/2015 e Lei Municipal 2168/2019.

1.5. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município o direito de proceder à contratação temporária que atenda aos seus interesses, sempre obedecendo à ordem classificatória dos aprovados.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

2.2. A realização da inscrição pelo candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados, estando o candidato ciente de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

2.3. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, www.arraial.rj.gov.br, das **00:00 horas do dia 18 de novembro de 2023 até as 23h59min do dia 22 de novembro de 2023** (horário de Brasília).

2.3.1. Será disponibilizado, para apoio e esclarecimentos exclusivamente de dúvidas referentes às inscrições neste processo seletivo o email processoseletivo004-2023@adm.arraial.rj.gov.br.

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios com os dados pessoais, o cargo pretendido, a experiência profissional, a titulação, assim como anexar os documentos digitalizados que confirmem tais informações, sendo obrigatória a apresentação dos originais no ato da convocação, sob pena de desclassificação.

2.5. Toda documentação comprobatória deverá estar legível, em arquivos nos formatos PDF ou JPEG, digitalizados dos ORIGINAIS, não sendo aceitos aqueles que estiverem ilegíveis ou danificados, que não apresentem condições à análise documental.

2.5.1. Cada documento deverá ser anexado em arquivo separado, conforme orientação do próprio formulário de inscrição.

2.5.2. Nas comprovações relativas aos incisos VIII, XI, XII e XIII do item 2.9, havendo mais de um documento, deverão ser juntados em um mesmo arquivo a ser anexado.

2.6. A veracidade dos documentos anexados será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo automaticamente, assim como a suspensão do contrato, caso tenha sido efetivado.

2.7. Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Técnica Especial de Avaliação, Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital.

2.8. Os candidatos que não apresentarem os documentos pessoais, de habilitação profissional para o cargo, de titulação e de experiência profissional, de acordo com a pontuação gerada na inscrição, ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, serão desclassificados.

2.9. O candidato deverá anexar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I. Cédula de Identidade (Registro Geral - RG);
- II. Cartão do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- III. Certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral;



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

- IV. Certificado de Reservista (candidato masculino, até 45 anos);
- V. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- VI. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII. Comprovante de endereço residencial;
- VIII. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IX. Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
- X. Comprovante de formação/habilitação profissional para o cargo pretendido;
- XI. Laudos Médicos - pessoa com deficiência (PCD);
- XII. Documentos pertinentes à comprovação de titulação (cursos e formação acadêmica declarada para pontuação);
- XIII. Documentos pertinentes à comprovação de experiência de atuação (tempo de serviço no cargo, quando declarado para pontuação);

2.9.1. Serão aceitos, ainda, os seguintes documentos de identificação civil com foto, em substituição à cédula de identidade: carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação - CNH; passaporte emitido pela Polícia Federal; carteira profissional dos órgãos de classe; carteira de identificação funcional.

2.10. São documentos pessoais aqueles relacionados nos incisos I a VIII do item 2.9 do presente Edital.

2.11. São documentos referentes à habilitação, aqueles obrigatórios, que comprovam a escolaridade exigida para que o candidato atue no cargo a que concorre, de acordo com os requisitos previstos no Anexo II deste Edital.

2.12. Somente serão aceitos documentos de escolaridade e cursos emitidos em papel timbrado e os demais registros que amparem legalmente as instituições públicas ou privadas.

2.13. São documentos pontuados como titulação, os referentes à formação acadêmica, na área de atuação, nos casos previstos no quadro II.

2.14. Não serão pontuados os documentos de habilitação que não forem reconhecidos, para os fins a que se destinam, pelo Ministério da Educação - MEC.

2.15. Serão pontuados, ainda, como titulação, cursos de formação continuada vinculados à área do cargo pretendido, com o mínimo de 40h (quarenta horas), com carga horária expressamente definida em certificados expedidos a partir do ano de 2017, em papel timbrado e demais registros que amparem legalmente as instituições públicas ou privadas.

2.16. Os cursos de formação continuada e as atualizações realizadas pela Internet serão aceitos, desde que no certificado conste o código para autenticação digital do certificado e a carga horária cursada.

2.17. Serão pontuadas as comprovações de experiência no cargo ao qual concorre, constantes em declarações de tempo de serviço, com no máximo 3 (três) anos de expedição, emitidas em papel timbrado com número de CNPJ e dos demais registros que amparem legalmente a instituição.

2.17.1 - Para obter a pontuação prevista no primeiro item dos quadros I e II, o candidato deverá apresentar declaração contendo o período total de experiência profissional na função pretendida em área pública e privada.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

2.17.2 - Para obter a pontuação prevista no segundo item dos quadros I e II, o candidato deverá apresentar declaração, contendo somente o período de experiência profissional na função pretendida no serviço público, mesmo que já inserida no item anterior. Esta declaração deverá ser incluída no campo referente a quantidade de meses trabalhados.

2.18. Na impossibilidade de apresentar a declaração de comprovação de experiência especificada no item 2.17, será aceito o registro da carteira de trabalho (CTPS), desde que este informe a atuação no cargo ou função para a qual concorre e o período trabalhado.

2.19. Não serão consideradas, em nenhuma circunstância, as declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo representante legal do departamento público ou de empresa privada, comprovantes de formação não concluída ou em curso e certificados de cursos que não especifiquem a carga horária.

2.20. Candidatos que se identificarem como pessoas com deficiência (PCD) deverão enviar, no ato da inscrição, laudo médico com tal comprovação, assinado por médico da área da sua deficiência, com menção expressa ao código internacional de doenças – CID. a ausência destas comprovações invalida a inscrição.

2.20.1. Em caso de convocação para Admissão, estes deverão apresentar laudo médico que comprove a aptidão para o exercício do cargo ao qual concorrem, devidamente assinado por médico competente.

2.21. Os formulários de inscrição em que forem inseridas informações que possuam características impróprias ou ofensivas serão eliminados do certame automaticamente.

2.22. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder cível e criminalmente.

2.23. O candidato poderá inscrever-se para no máximo dois cargos, todavia, quando da convocação, terá que optar por um deles.

2.24. Ao fim da inscrição, o candidato terá conhecimento da pontuação, resultante das informações prestadas, conforme somatório previsto nos quadros do item 3.3 deste Edital, bem como o seu número de inscrição.

2.24.1. Depois de concluída a inscrição, o candidato não poderá alterar nenhuma informação prestada no formulário.

2.24.2. Caso verifique que houve erro no preenchimento, o candidato poderá cancelar o formulário de inscrição e iniciar o preenchimento de novo formulário.

2.25. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, não se responsabiliza por problemas na inscrição causados pela internet utilizada pelo candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será classificatório e eliminatório.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

3.2. A análise e avaliação do comprovante de inscrição, dos documentos obrigatórios e do comprovante da habilitação referente ao cargo a que concorre constituirão requisitos de caráter eliminatório.

3.3. A pontuação de títulos referentes à formação acadêmica, à formação continuada e à experiência em serviço terá caráter classificatório, seguindo os critérios dos quadros abaixo:

Quadro I

Agente de Limpeza e Conservação de Vias Públicas, Agente Fiscalizador de Posturas Municipais e Motorista D.

Descrição	Pontuação
Experiência profissional total, pública e privada, comprovada na função pretendida, a partir de 1(um) mês completo trabalhado.	1 (um) ponto por mês completo trabalhado; máximo de 36 (trinta e seis) pontos.
Experiência profissional, comprovada na função pretendida, exercida no <u>Serviço Público</u> . Atenção: Pontuação não acumulativa, vide item 2.17.2 ** preencher somente um destes campos, de acordo com a quantidade de meses de experiência.	A pontuação obtida no item anterior será acrescida de: De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos
Cursos na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), realizados a partir de 2017.	3 (três) pontos por curso; máximo 6 (seis) pontos
Ensino Médio Completo	5 (cinco) pontos; máximo 5 (cinco) pontos

Quadro II

Guarda-vidas

Descrição	Pontuação
Experiência profissional total, pública e privada, comprovada na função pretendida, a partir de 1(um) mês completo trabalhado.	1 (um) ponto por mês completo trabalhado; máximo de 36 (trinta e seis) pontos.
Experiência profissional, comprovada na função pretendida, exercida no <u>Serviço Público</u> . Atenção: Pontuação não acumulativa, vide item 2.17.2 ** preencher somente um destes campos, de acordo com a quantidade de meses de experiência.	A pontuação obtida no item anterior será acrescida de: De 1 a 12 meses – 4 pontos De 13 a 24 meses – 6 pontos De 25 a 35 meses – 8 pontos De 36 meses ou mais – 10 pontos
Cursos na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas), realizados a partir de 2017.	3 (três) pontos por curso; máximo 6 (seis) pontos
Graduação na Área de Educação Física	6 (seis) pontos; máximo 6 (seis) pontos

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

3.4. Os resultados das etapas do processo seletivo serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do município, endereço <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

3.5. As etapas iniciais serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	16/11/2023
Período de Inscrições	18/11 a 22/11/2023
Divulgação da Classificação (item 7)	Edital Específico
Recursos	Edital Específico
Resultado dos Recursos	Edital Específico
Classificação Final	Edital Específico

3.6. As demais etapas serão divulgadas em editais específicos, de acordo com o quantitativo de vagas a serem preenchidas, **cabendo aos candidatos acompanhar diariamente as divulgações no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo**, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

4- DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GUARDA-VIDAS

4.1. Os candidatos aprovados para o cargo de Guarda-Vidas serão convocados a realizar Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Para tanto, deverão apresentar atestado nos moldes do (Anexo III) original, no ato do comparecimento para realização do referido teste.

4.2. Somente se submeterão à Avaliação da Aptidão Física os candidatos cujo atestado médico comprove aptidão para realização de esforço físico.

4.3. O Município não reembolsará, em nenhuma hipótese, os gastos para aquisição dos atestados apresentados pelos candidatos, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a apresentação destes no teste de aptidão física.

4.3.1. Não serão aceitos atestados médicos após a realização da data marcada para a avaliação da aptidão física. Os candidatos que não apresentarem seus respectivos atestados médicos serão eliminados do processo seletivo.

4.4. Teste de Aptidão Física (TAF): Os candidatos ao cargo de Guarda-Vidas farão o Teste de Aptidão Física (TAF), em data, local e hora previstos no Edital de convocação para tal cargo, no site da Prefeitura de Arraial do Cabo, sendo o candidato obrigado a acompanhar as referidas publicações. Quando chamado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição, o ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 120 (cento e vinte) dias de



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

antecedência à data da prova e que certifique, especificamente, que o candidato está APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO.

4.4.1. Teste de Aptidão Física (TAF): Somente prestarão esta prova os candidatos considerados APROVADOS na avaliação de títulos.

4.4.2. O Atestado Médico deverá ser entregue em via original.

4.4.3. Deverão ser observados os seguintes critérios de avaliação no Atestado Médico que o candidato deverá apresentar: hipertensão arterial; ausência ou perda parcial de qualquer segmento do corpo que comprometa seu bom desempenho físico; qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo tais como: deformidades, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas; hérnias; varizes de membros inferiores.

4.4.4. – O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório: o candidato será considerado APTO ou INAPTO;

4.4.5. O candidato deverá portar vestimenta adequada à realização do Teste de Aptidão Física (TAF): Calção, Camiseta e Tênis;

4.4.6. O exame de aptidão física constará de TESTE DE RESISTÊNCIA E FORÇA, com metas a serem alcançadas;

4.4.7. Estará Apto o candidato que for aprovado em TODOS os testes de aptidão física;

4.4.8. Somente será concedida a segunda chamada às candidatas que deixarem de realizar o Teste de Aptidão Física (TAF) em virtude de estado de gravidez ou lactação devidamente comprovado mediante atestado médico, o qual deverá ser apresentado no dia da avaliação física;

4.4.9. Não será permitido o uso de telefone celular durante a realização do Teste de Aptidão Física. O candidato que portar o referido aparelho deverá, obrigatoriamente, acondicioná-lo desligado em saco plástico fornecido pelos fiscais da prova. Caso o telefone celular de um candidato toque durante a prova, o fato será registrado em ata, para julgamento posterior, podendo acarretar a eliminação do candidato;

4.4.10. Dos testes:

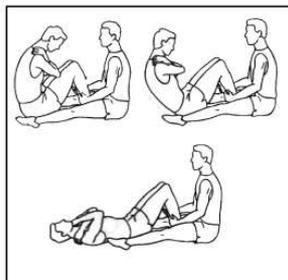
1- RESISTÊNCIA ABDOMINAL: Objetivo: medir a resistência da musculatura abdominal por meio da flexão do tronco. Metodologia para ambos os sexos da seguinte forma: O candidato deverá assumir a posição em decúbito dorsal, joelhos fletidos formando um ângulo de 90 graus. As plantas dos pés devem estar em pleno contato com o solo e os pés devem estar afastados a uma distância inferior a 30 centímetros. O candidato deverá cruzar os braços à frente do tronco, de forma que a mão direita toque o ombro esquerdo e a mão esquerda toque o ombro direito. A cabeça do candidato também deverá estar em contato com o solo. Um membro da equipe de avaliação deverá segurar os tornozelos do candidato, mantendo o ângulo de 90 graus, e assegurando que os pés fiquem em contato com o solo durante o teste. O candidato deverá elevar o tronco até que os cotovelos toquem as coxas e voltar à posição inicial. Cada toque dos cotovelos nas coxas constitui uma flexão. Só serão considerados válidos os movimentos executados corretamente e completos.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: 982 - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



Resultado: Será a contagem do número de toques dos cotovelos nas coxas, executados de maneira correta no tempo estipulado, e estarão classificados os candidatos que alcançarem, em uma única tentativa para ambos os sexos, os índices indicados na tabela abaixo.

HOMENS ATÉ 39 ANOS	MULHERES ATÉ 39 ANOS	HOMENS ACIMA DE 40 ANOS	MULHERES ACIMA DE 40 ANOS
-40 abdominais em 60 segundos	-40 abdominais em 60 segundos	-30 abdominais em 60 segundos	-30 abdominais em 65 segundos

2- RESISTÊNCIA DE MEMBROS SUPERIORES: Objetivo: Flexão: realizar o número de repetições estipulado abaixo em uma única tentativa; e barra fixa: permanecer pelo tempo estipulado abaixo.

Metodologia:

Flexão: Homens: os movimentos serão executados com o candidato no chão, deitado de barriga para baixo, as mãos colocadas sobre o chão, braços estendidos na linha e largura dos ombros. O peito deve tocar o chão a cada movimento e os braços devem se estender na volta. As costas devem ficar retas.

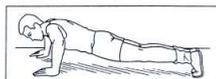
Mulheres: Deitar de barriga para baixo no chão, com o corpo reto e as pernas unidas. Dobrar os joelhos em ângulo reto e colocar as mãos no chão. No nível dos ombros. Erguer o corpo até os braços ficarem estendidos e o peso suportado, completamente, pelas mãos e pelos joelhos. O corpo deve formar uma linha reta da cabeça aos joelhos; não curvar os quadris nem as costas. A seguir, dobrar os braços até que o peito toque o solo. As pernas ou a cintura não devem tocar o solo, o peso continuará a ser suportado pelos braços e joelho (contar o número de repetições completas e corretas).



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO



Homem



Mulher

Ilustração da Flexão dos Braços (Pollock e Wilmore)

BarraFixa:

Metodologia: O(A) candidato(a) irá se posicionar na barra pisando em um ponto de apoio. Os dedos das mãos, poderão estar voltados para o corpo do(a) candidato(a) (pronação). Quando o teste inicia, o ponto de apoio é retirado e o(a) candidato(a) precisa permanecer nposição sem flexionar o quadril pelo tempo estipulado na tabela abaixo:

HOMENS ATÉ 39 ANOS	MULHERES ATÉ 39 ANOS	HOMENS ACIMA DE 40 ANOS	MULHERES ACIMA DE 40 ANOS
- 20 Flexões de braço	- 15 Flexões de braço com apoio	- 15 Flexões de braço	- 10 Flexões de braço com apoio
- 3 Barras Fixas	- 30 segundos pendurada na barra	- 2 Barras Fixas	- 20 segundos pendurada na barra

O candidato considerado INAPTO no teste 2 (Resistência de Membros Superiores) não poderá realizar a etapa seguinte.

3- CORRIDA EM LINHA RETA- 50 Metros

a) O(A) candidato(a) deverá partir da posição de pé ou da partida baixa, com o pé da frente ficando o mais próximo possível da faixa de largada. Ao sinal de partida, será acionado o cronômetro, que será parado assim que o candidato cruze a faixa de chegada. Será permitida apenas uma tentativa para completar a prova. Porém, caso o candidato queime a largada, será permitida outra, devendo esta ser a segunda e última. O resultado do teste será o tempo de percurso dos 50 metros com precisão de centésimo de segundo;

b) O (a) candidato (a) será eliminado, nos seguintes casos: - queimar a largada mais de uma vez; sair da raia determinada pela comissão examinadora, durante a realização do exercício; não completar a distância de 50m ou completá-la acima do tempo máximo permitido.





Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

Estarão classificados os candidatos que alcançarem, os índices indicados na tabela abaixo:

HOMENS ATÉ 39 ANOS	MULHERES ATÉ 39 ANOS	HOMENS ACIMA DE 40 ANOS	MULHERES ACIMA DE 40 ANOS
- Corrida em linha reta de 50 metros em 14 segundos	- Corrida em linha reta de 50 metros em 16 segundos	- Corrida em linha reta de 50 metros em 15 segundos	- Corrida em linha reta de 50 metros em 17 segundos

O candidato considerado INAPTO no teste 3 (Corrida em linha reta) não poderá realizar a etapa seguinte.

4- AVALIAÇÃO DO COMPONENTE CARDIORRESPIRATÓRIO: Protocolo de testagem utilizando técnica de campo. Teste de corrida. Metodologia: o teste consiste em cronometrar o tempo gasto pelo avaliado para percorrer a distância prevista. Estarão classificados os candidatos que alcançarem os tempos indicados na tabela abaixo:

Tabela dos Níveis de Capacidade Aeróbica

HOMENS ATÉ 39 ANOS	MULHERES ATÉ 39 ANOS	HOMENS ACIMA DE 40 ANOS	MULHERES ACIMA DE 40 ANOS
- Corrida longa de 2.100 km em até 14 minutos	- Corrida longa de 2.100 km em até 19 minutos	- Corrida longa de 1.600 km em até 12 min.	- Corrida longa de 1.600 km em até 15 minutos



5- PROVA DE NATAÇÃO - ESTILO LIVRE: somente realizarão tal prova, os candidatos considerados aptos em todas as etapas anteriores.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

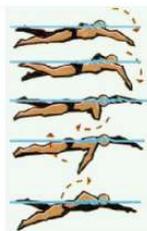
Para essa prova, os candidatos deverão utilizar vestimentas adequadas, podendo ainda usar, às suas próprias custas, touca, óculos, protetor auricular e cliques nasais;

Nadar a distância determinada em estilo livre. O início do teste será dado de fora da água, onde os candidatos serão alinhados nos ponto de partida, podendo ser utilizado qualquer estilo. Para início, o Juiz da Prova posicionará os candidatos e dará o seguinte comando de partida: "às suas marcas!". Quando os candidatos estiverem imóveis, o sinal de partida é dado, através de um sinal sonoro. A chegada acontece quando o candidato tocar no local definido como final do percurso. Será considerado APTO o candidato que realizar a prova de natação no tempo e distância estipulados na tabela abaixo.

HOMENS ATÉ 39 ANOS	MULHERES ATÉ 39 ANOS	HOMENS ACIMA DE 40 ANOS	MULHERES ACIMA DE 40 ANOS
- 800 metros de natação no mar até 16 minutos	- 800 metros de natação no mar até 18 minutos	- 600 metros de natação no mar até 15 min	- 600 metros de natação no mar até 18 minutos

Será considerado INAPTO o candidato que:

- Attingir a chegada após tempo estipulado para seu genero e faixa etária;
- Não completar todo o percurso;



4.4.11. O candidato que recusar-se a realizar algum dos exercícios da Prova de Capacidade Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e consequentemente da Prova de Capacidade Física, sendo, portanto, eliminado do processo seletivo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1. A habilitação, descrição e atribuições para os cargos encontram-se especificadas no Anexo II deste Edital.

5.2. Além das atribuições listadas neste Edital, competirá ao candidato tomar ciência de outras



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

atribuições específicas, direitos, deveres e vedações ao exercício da função ou Resoluções pertinentes ao cargo.

6. DAS VAGAS E DOS VENCIMENTOS:

6.1. As convocações relativas a este cadastro de reserva estarão condicionadas as necessidades de substituições na Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, para o ano de 2023

e para o ano subsequente, caso ocorra prorrogação do resultado do presente processo seletivo.

6.2. A remuneração e carga horária de cada cargo serão determinadas conforme a seguinte tabela:
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BASE
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	40H	R\$ 1320,00
AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS	44 H (plantão)	R\$ 1320,00
GUARDA-VIDAS	40H	R\$ 1320,00
MOTORISTA – D	40H	R\$ 1320,00

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A classificação será publicada após a análise dos documentos, no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, no endereço eletrônico <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

7.2. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos nos títulos e experiência profissional.

7.3. Em caso de empate no somatório dos pontos, a classificação será em favor do candidato com a maior idade como critério para desempate e, nos casos em que persistir o empate, o critério adotado será favorável ao candidato com maior número de filhos menores de 14 anos.

7.4. A classificação dos candidatos a vagas para pessoas com deficiência (PCD) será publicada em listagem separada.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificado o candidato que deixar de cumprir os requisitos deste Edital e/ou não cumprir os prazos de convocação para a Contratação Temporária.

8.2. A ausência de apresentação de documento que comprove a habilitação para o cargo a que concorre, assim como a não apresentação dos documentos pessoais previstos neste Edital, acarretará a desclassificação do candidato.

8.3. O candidato que não comprovar documentalmente as informações prestadas quando da inscrição para fins de titulação (cursos e experiência no cargo), será desclassificado do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Após a data de divulgação do resultado das análises dos documentos, o candidato poderá interpor recurso com justificativa na discordância no prazo de 02 (dois) dias úteis.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

9.2. O recurso contra o resultado da análise de documentação deverá ser feito no site da

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, www.arraial.rj.gov.br, no campo específico do Processo Seletivo para RECURSO.

9.2.1. Ao encaminhar o recurso será gerado um protocolo de confirmação de envio.

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos em desacordo com as normas deste Edital ou intempestivos.

9.4. Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do município no site oficial da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos ocorrerá após a análise dos recursos, e será publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, no site oficial da Prefeitura de Arraial do Cabo, <https://www.arraial.rj.gov.br/portal/diario-oficial>.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos classificados será feita por Edital, que determinará a data e o local em que o candidato deverá comparecer para ser designado à Unidade de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

11.2. A convocação se dará de acordo com a classificação do candidato no presente processo seletivo para cadastro de reserva de vagas.

11.3. O Candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da convocação, a última versão impressa do(s) comprovante(s) de inscrição, documentos pessoais, documentos referente à habilitação, documentos referentes à titulação e comprovação de experiência no cargo ao qual concorre, bem como, declaração de aptidão para o mesmo.

11.4. Os candidatos aprovados nos termos deste Edital somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam às seguintes exigências:

- I. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
- II. Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
- III. Possuir a escolaridade e habilitação exigida para o cargo em que se inscreveu, com situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, se for o caso;
- IV. Apresentar todos os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo quando for convocado;
- V. Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://atestadodic.detrans.rj.gov.br/>) e Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- VI. Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

- VII. Não ser aposentado por invalidez;
- VIII. Não terem sido demitidos por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

11.5. O candidato convocado deverá apresentar-se, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada de Convocação para a Admissão/Contratação e o candidato que não comparecer no dia e horário da Convocação será eliminado do certame, salvo previsões legais.

11.5.1. Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, estará eliminado do certame, salvo previsões legais.

11.5.2. O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os documentos ilegíveis, emendados, rasurados ou fora de validade não serão aceitos.

12.2. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, utilizará este Processo Seletivo Simplificado para as necessidades futuras de contratação temporária, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na seleção do presente cadastro de reservas.

12.3. Os contratos firmados de acordo com o presente Edital extinguir-se-ão:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado; pela assinatura de Termo perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo;
- c) Pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- d) Pela falta de aptidão e cumprimento das obrigações inerentes às respectivas funções, apurado em regular processo administrativo, oportunizado o contraditório e a ampla defesa;
- e) No caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos de concurso público com vistas ao provimento das vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta lei;
- f) Pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal n.2.096, de 29 de maio de 2018;
- g) Na hipótese de o contratado assumir mandato eletivo;
- h) Afastamento por motivo de doença por prazo superior a 60 (sessenta) dias consecutivos.



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

i) Não comparecimento do Contratado na data correta ao setor para qual for designado.

12.4. O candidato selecionado e contratado por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, ao apresentar-se para o exercício da função, deverá fazê-lo de acordo com o cumprimento da carga horária semanal referente ao cargo para o qual se inscreveu, atentando-se no caso de Agente Fiscalizador de Posturas (artigo 10 da Lei 2514 de 22 de setembro de 2023).

12.5. Caso o candidato apresente incompatibilidade para cumprir a carga horária referente ao cargo contratado, o mesmo deverá assinar termo de desistência do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Marcelo Magno Felix dos Santos

prefeito Municipal

Rogério Marcos Macedo Simas

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	VAGAS (PCD)
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	C.R.	C.R.
AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS	C.R.	C.R.
GUARDA-VIDAS	C.R.	C.R.
MOTORISTA - D	C.R.	C.R.

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

ANEXO II

REQUISITOS E DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
1. Descrição Sintética: Atuar na realização de Serviços de Limpeza de via públicas, recolhimentos de resíduos e etc.
2. Atribuições Típicas: <ul style="list-style-type: none">▪ Limpeza de vias públicas, das faixas de areia das praias;▪ Realizar serviços de operação manual de recolhimento dos resíduos, de praias, meio-fio, canteiros não ajardinados, calçadas, praças e serviços de capina e roçada;▪ Executar outras atribuições afins e correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;▪ Executar outras tarefas semelhantes.
3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

AGENTE FISCALIZADOR DE POSTURAS MUNICIPAIS
1. Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de fiscalização de posturas municipais e etc.
2. Atribuições Típicas: <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar na recepção das demanda / denúncia;• Auxiliar na identificação dos responsáveis pelo local e identificar-se;• Auxiliar nas operações fiscais;• Auxiliar na verificação da documentação de comerciantes, dos responsáveis e do local;• Auxiliar na solicitação do apoio operacional;• Auxiliar na orientação dos comerciantes e ambulantes;• Auxiliar no relatório fotográfico dos postos de trabalho;• Auxiliar na fiscalização do ordenamento urbano.
3. Requisitos para provimento: Ensino Fundamental Incompleto.

GUARDA-VIDAS
1. Descrição Sintética: Zelar pelo bem-estar dos usuários das piscinas públicas, praias e afins, impedindo que se afoguem ou se machuquem durante sua permanência no local.
2. Atribuições Típicas: <ul style="list-style-type: none">▪ Sentar em cadeira alta e observar, atentamente, o comportamento dos usuários das piscinas, praias e afins, para poder intervir sempre que haja necessidade;▪ Orientar os usuários das piscinas públicas, públicas, praias e afins, para que observem as normas de segurança;▪ Impedir a entrada de crianças pequenas desacompanhadas nas piscinas públicas, públicas, praias e afins.▪ Resgatar as pessoas em apuros, evitando seu afogamento;▪ Aplicar técnicas de primeiros socorros objetivando salvar a vida dos frequentadores das



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: 982 - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

piscinas públicas, praias e afins.

- Acionar, rapidamente hospitais e ambulâncias para que os usuários das piscinas públicas, praias e afins, possam ser socorridos rapidamente;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Médio completo, conhecimentos avançados de natação, curso de primeiros socorros e/ou salvamento.

MOTORISTA CATEGORIA "D"

1. Descrição Sintética:

Dirigir e conservar veículos automotores, da frota da Administração Pública, tais como os caminhões, os ônibus, os microônibus e as peruas escolares, manipulando os comandos de marcha, direção e demais mecanismos, conduzindo-os e operando-os em programas determinados de acordo com as normas de trânsito e segurança do trabalho e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de materiais, pessoas e estudantes.

2. Atribuições Típicas:

- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Verificar os itinerários, o número de viagens e outras instruções de trânsito e a sinalização, visando o cumprimento das normas estabelecidas, adotando medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Dirigir corretamente caminhões, ônibus e peruas de transporte de estudantes e demais veículos pertencentes à frota municipal, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, recolhendo e transportando pessoas, cargas, materiais, animais e equipamentos em locais e horas determinadas, conduzindo-os em segurança conforme os itinerários estabelecidos;
- Operar os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo etc., obedecendo às normas de segurança no trabalho;
- Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-las às autoridades competentes, quando solicitada, nos postos de fiscalização;
- Controlar a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos, para atender corretamente o usuário;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito funcionamento e conservação;
- Transportar materiais de construção em geral, ferramentas e equipamentos para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos;
- Efetuar anotações das viagens realizadas, pessoas, equipamentos e materiais transportados, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura, para permitir sua manutenção e abastecimento;
- Efetuar o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material;
- Ficar à disposição, em plantão contínuo, para dirigir ambulância no transporte de doentes;
- Aplicar produtos para higienização e assepsia da ambulância, no caso de transporte de pessoas com doenças contagiosas;
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

3. Requisitos para provimento:

Ensino Fundamental completo e habilitação na categoria "D" ou superior



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

ANEXO III

(Item 4.1)

ANEXO X - MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO QUE _____, portador (a) da carteira de identidade n. _____, inscrito (a) no CPF n. _____, está **APTO** (A) fisicamente para ser submetido(a) aos Testes de Aptidão Física referente ao PROCESSO SELETEVO PARA O CARGO DE GUARDA-VIDAS, nos termos do item 4.4.3 do presente Edital.

_____, de _____, de _____.

Assinatura do (a) Médico (a)



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

EDITAL SEMECCT Nº 074/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

E em atendimento ao disposto no Edital SEMECCT nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2096/2018 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal **RECONVOCA** os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D. e N.I., para o cargo de **"VIGIA"**, com classificação final publicada por meio do Edital SEMECCT nº 001/2023, **relacionados nominalmente na tabela em anexo**, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, localizada na **Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo**, entre os dias **21 de Novembro, das 09 às 13h**, portando original e **2 cópias dos documentos abaixo relacionados**, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto ¾;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos)

VIGIA	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
202301240237	MAIKO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
202301240198	VALMIR RIBEIRO BARRETO
202301240365	EDSON DE JESUS EUGENIO
202301240322	LUIZ PAULA DA COSTA SILVA
202301240431	WEDSON RODRIGUES SANTOS
202301240407	ALEX DA CONCEIÇÃO DUTRA
202301240422	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA DE JESUS
202301240296	TIAGO SANTOS DAS VIRGENS

202301240418

JONAS NUNES DE OLIVEIRA

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

EDITAL SEMECCT Nº 075/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

E em atendimento ao disposto no Edital SEMECCT nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender **às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2096/2018 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal **RECONVOCA** os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D. e N.I., para o cargo de **"AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS"**, com classificação final publicada por meio do Edital SEMECCT nº 001/2023, **relacionados nominalmente na tabela em anexo**, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, localizada na **Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo**, entre os dias **21 de Novembro, das 09 às 13h**, portando original e **2 cópias dos documentos abaixo relacionados**, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto ¾;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Nº INSCRIÇÃO	NOME



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

202301270121	MARIANGELA COUTO CUNHA
202301270074	ROSEMARY MERQUES DA CONCEIÇÃO
202301270402	NEIDIMAR FABRICIO DA SILVA
202301270314	ROSILENE BRAZ DOS SANTOS
202301270118	ACALIS DA SILVA OLEGARIO
202301270401	ADRIANA OLIVEIRA GONÇALVES

Arraial do Cabo, 16 de Novembro de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

EDITAL SEMECCT Nº 076/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO se tratar de interesse da Administração Pública Municipal, para atendimento às necessidades temporárias da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo;

CONSIDERANDO que a medida visa preservar os princípios da Administração Pública, em especial o da Impessoalidade e da Eficiência, em consonância ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal;

E em atendimento ao disposto no Edital SEMECCT nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais da Educação Básica, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo, de acordo com a Lei Municipal Nº 2096/2018 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal **RECONVOCA** os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D. e N.I., para o cargo de "AUXILIAR DE CRECHE", com classificação final publicada por meio do Edital SEMECCT nº 003/2023, **relacionados nominalmente na tabela em anexo**, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, localizada na **Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo**, entre os dias **21 de novembro, das 09 às 13h**, portando original e **2 cópias dos documentos abaixo relacionados**, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos)

AUXILIAR DE CRECHE	
Nº INSCRIÇÃO	NOME
202301240205	SIMONE DANTAS DE SOUZA
202301240324	WANESSA APARECIDA DE ALMEIDA
202301240037	EUNICE EUFRASIA DOS SANTOS MATOS
202301240116	JOYCE VAZ VALENTE REIS
202301240540	EMANOELE SILVA DOS SANTOS FERREIRA
202301240443	LARA RAFAELA MAIA DA SILVA
202301240238	AILA SOARES GOMES DO CARMO
202301240086	LANA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA
202301240465	CAROLINA DE LIMA SILVESTRE

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

EDITAL SEMECCT Nº 077/2023

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao previsto no Edital SEMECCT Nº 001/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado para criação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de Profissionais de Educação Básica:

CONVOCA, os candidatos inscritos como ampla concorrência, P.C.D e N.I, para os cargos abaixo relacionados, com classificações finais publicadas por meio dos Editais SEMECCT nº 001/2023, relacionados nominalmente na tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE e LAZER, localizada na Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41 – Prainha – Arraial do Cabo, no dia **21 de Novembro de 2023, de 14:00 às 16:00**, portando original e 2 cópias dos documentos abaixo relacionados, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções:

Documentos

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos).



Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982 - 32**

CARGO
PROFESSOR DOCENTE I ED. FISICA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Arraial do Cabo, 16 de Novembro de 2023
Bernardo Martins de Alcantara Veiga da Silva
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. nº 5696

PROFESSOR DOCENTE I ED. FISICA			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
53º	202301270284	CAROLINA SILVA DA COSTA	34
54º	202301270342	NATALIA AVANCI DA SILVA CAMELO	33
55º	202301270385	CLARCSON DA SILVA	32
56º	202301270521	IONÁ ANDRADE MENDES	31
57º	202301270308	LUCAS SAMPAIO AZEVEDO	31
58º	202301270458	DIEGO BASTOS AUGUSTO	30
59º	202301270352	MATHEUS BRAVO ZAN	29
60º	202301270115	LUIZ BEZERRA DA SILVA	23
61º	202301270533	KELLE KLEIS SIQUEIRA	23

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
78º	202301250150	LILIAN PEREIRA DA SILVA COSTA MORAES	30
80º	202301250354	GABRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	30
81º	202301250052	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	28

EDITAL SEMECCT Nº 078/2023 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRAIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais,

E em atendimento ao disposto no Edital SEMECCT nº 049/2023, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 para Contratação Temporária de PROFESSOR DOCENTE II, a fim de atender às **necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Arraial do Cabo**, de acordo com a Lei Municipal Nº 2096/2018 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos inscritos, com classificação final publicada por meio do Edital SEMECCT nº 058/2023, conforme tabela em anexo, a comparecerem na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER, localizada na **Rua Raymundo Ottony de Castro Maia, nº 41, Prainha, Arraial do Cabo, no DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2023 (TERÇA-FEIRA), DAS 09H ÀS 12H**, portando original e **2 cópias dos documentos abaixo descritos**, para o encaminhamento às Unidades Escolares para o exercício de suas funções.

Documentos:

- Carteira de Identidade (RG);
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- PIS/PASEP;
- Foto 3/4;
- Diploma de curso de formação de professores, Modalidade Normal Ou Curso Normal Superior Ou Curso de Pedagogia Com Habilitação Para Lecionar Na Educação Infantil, Na Educação Inclusiva E Anos Iniciais Do Ensino Fundamental);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Certificado de Reservista – Candidato masculino (até 45 anos);
- Dados bancários (ITAÚ);

PROFESSOR DOCENTE II	
COLOCAÇÃO	DIA E HORÁRIO
137º ao 143º	21/11/2023 (terça-feira) das 09h às 12h

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

BERNARDO MARTINS DE ALCÂNTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

PROFESSOR DOCENTE II - GERAL			
Colocação	Nº Inscrição	Nome	Pontos
137º	202308220003	KELLY FERNANDA PIRES DA MOTTA	42
138º	202308210009	JULIANA PESSANHA LOURENÇO	42
139º	202308220034	ZÉLIA MARIA MACIEL DE ASSIS	42
140º	202308170084	ANDREIA GARCIA PORTO	42
141º	202308220079	GRAZIELA PAULA DA SILVA FONSECA	42
142º	202308170058	MICHELE VERONIQUE CARVALHO LIMA	42
143º	202308180053	CLARA DOS SANTOS PEREIRA RIBEIRO	42

IPC

DIVERSOS

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro a SEARA ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº 02.914.460/0112-76, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75, inciso II.

Objetivo: AQUISIÇÃO DE 10 KITS DE NATAL PARA OS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA CABISTA - IPC.

Valor Global: R\$ 2.779,00 (dois mil setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Processo: 125/IPC/2023

Arraial do Cabo, Quinta-feira, 16 de Novembro de 2023 - Edição: **982** - 32

Exercício: 2023.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro JOSÉ MESSIAS MOTA FILHO, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75, inciso II.

Objetivo: Contratação de médico perito (clínico geral) para a realização de 09 (nove) perícias médicas para atender as necessidades deste Instituto.

Valor Global: R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais)

Processo: 128/IPC/2023

Exercício: 2023.

Esse Extrato surte seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro MARIA CRISTINA PERALVA CAVALCANTI, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75, inciso II.

Objetivo: Contratação de médico perito (Psiquiatra) para a realização de 04 (quatro) perícias médicas para atender as necessidades deste Instituto.

Valor Global: R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)

Processo: 129/IPC/2023

Exercício: 2023

Esse Extrato surte seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Arraial do Cabo, 16 de novembro de 2023.

Shanna Barros de Andrade

Diretora Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Contrato, que entre si celebram de um lado o Instituto de Previdência Cabista - IPC e do outro FLÁVIA MARIA VIEIRA VILLA DA MOTA, em conformidade com o disposto na Lei 14.133. Art. 75, inciso II.

Objetivo: Contratação de médico perito (Geriatra) para a realização de 03 (três) perícias médicas para atender as necessidades deste Instituto.

Valor Global: R\$ 1.260,00 (Um mil, duzentos e sessenta reais)

Processo: 130/IPC/2023

Exercício: 2023

Esse Extrato surte seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.